

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA****TERMO ADITIVO**

Processo nº 23036.000932/2017-05

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP E, DE OUTRO, A E A FUNDAÇÃO CESGRANRIO PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, conforme a Lei nº 9.448/97, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos, CEP: 70.610-908 Ed. Sede do Inep, em de Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**, nomeado pela Portaria/CCPR nº 1.775, publicada no DOU de 20/05/2019 e com delegação de competência para a prática do ato administrativo definida pela Portaria MEC nº 36, publicada no DOU de 19/01/2018, portador da Carteira de Identidade nº 1125615, SSP/DF, CPF nº 028.169.317-06, com endereço no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04 Lote 327, Edifício Villas Lobos, Brasília/DF, na qualidade de **CONTRATANTE**, doravante denominado **INEP** e de outro lado, a **FUNDAÇÃO CESGRANRIO**, instituição líder do Consórcio **CESGRANRIO - FGV - UFJF/CAED** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.270.181/0001-16**, sediada na Rua Santa Alexandrina, 1.011, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SERPA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.592.037, IFP/RJ, e CPF nº 030.180.087-15, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23036.000932/2017-05** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **24/2017**, doravante denominado contrato original, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a alteração qualitativa e quantitativa do Contrato n.º 24/2017, com **supressão** de 10,3383% (dez vírgula trinta e três por cento) do valor global e a **prorrogação de sua vigência**, por mais 12 (doze) meses, com a consequente alteração das **CLÁUSULAS: SEGUNDA - VIGÊNCIA; TERCEIRA - PREÇO; QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**, que ficam aditadas das seguintes disposições, mantendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

*O presente Instrumento terá vigência de 12 (meses), a partir de **08/06/2019** até **08/06/2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, a contar da data do contrato, qual seja 18 de setembro 2017, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade, e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.*

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor anual estimado da contratação será de **R\$ 100.555.131,65 (cem milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)**.

O valor anual estimado vigente do Contrato passará de R\$ 112.149.486,58 (cento e doze milhões, cento e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), para o valor aditado de **R\$ 100.555.131,65 (cem milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)**.

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão estipuladas em **R\$ 100.555.131,65 (cem milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)** e estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

NOTA DE EMPENHO	VALOR 2019	AÇÃO	SUB AÇÃO	FONTE	PTRES	NATUREZA DESPESA	PI	Favorecido
	29.372.153,95	20RM	ENCCEJA	8100	148701	339039	HII03F0103J	Fundação Getúlio Vargas CNPJ nº 33.641.663/0001-44
	26.174.500,77	20RM	ENCCEJA	8108	108446	339039	HII03F0103J	UFJF/CAED CNPJ nº 21.195.755/0001-69
2019NE800387	45.008.476,93	20RM	ENCCEJA	8108	108446	339039	HII03F0103J	Fundação Cesgranrio CNPJ nº 42.270.181/0001-16

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A Instituição Aplicadora deverá prestar garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do Inep, no percentual de **3,5% (três e meio por cento)** do valor do Contrato ou seja, o valor da garantia será de **R\$ 3.519.429,61 (três milhões, quinhentos e dezenove mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos)**, dentre as modalidades da lei de regência, que ficará sob a responsabilidade do Inep, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação do presente Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo INEP até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

2.2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento de contrato ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e às obrigações das partes e à legislação que disciplina a matéria no âmbito da administração pública federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE:

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

CONTRATADA:**CARLOS ALBERTO SERPA DE OLIVEIRA**Representante legal da **CONTRATADA**

SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - 2º Andar, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.inep.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Serpa de Oliveira, Usuário Externo**, em 06/06/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ribeiro Pereira Lopes, Presidente**, em 07/06/2019, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0380384** e o código CRC **7067F4E8**.